



LEI COMPLEMENTAR Nº. 081 /2007.

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº. 019/00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II – Quadro Suplementar da Lei Complementar nº 019/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais, para dele serem retirados os cargos de Vigilante I e Vigilante II.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata o *caput* voltam a integrar o Quadro Permanente de Pessoal, com todos os direitos e obrigações atribuídos aos Servidores Municipais Estatutários.

**Art. 2º** O cargo de Vigilante, em número de 78 (setenta e oito) ocupantes, volta à primitiva denominação de “Guarda Municipal”, com idêntico vencimento básico ao valor do salário básico do Guarda Municipal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 3º** Todos os direitos percebidos pelos Vigilantes, que se incluem na categoria de direitos adquiridos, serão mantidos.

**Art. 4º** Aos Vigilantes aplicam-se as mesmas normas disciplinares e as mesmas atribuições funcionais cometidas aos Guardas Municipais.

**Art. 5º** O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, e, na ausência ou insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

|            |                |
|------------|----------------|
| Publicação | OPORTATE       |
| Tricção No | 6256           |
| Data       | 27/06/07 pag 1 |